

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063, DE 2003

Aprova o texto do Acordo sobre Estabelecimento de Requisitos Comuns Máximos para a Instrução de Processos de Visto de Curta Duração, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que visa internalizar texto de Acordo internacional relativo a Processos de Visto de Curta Duração, assinado nesta cidade aos 30/07/02 pelas autoridades competentes, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.

Na CREDN – Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Mensagem nº 482/03 foi aprovada nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado LEONARDO MATTOS, que ofereceu o PDC que ora analisamos.

O Projeto chega à esta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime urgente de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, competindo exclusivamente ao Congresso Nacional resolver sobre Acordos internacionais deste tipo, sendo o Decreto Legislativo a espécie normativa adequada (art. 49, I, c/c 59, VI da CF c/c art. 109, II, do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

No mais, nada há que possa comprometer a constitucionalidade e juridicidade da sucinta proposição, sendo adequada a técnica legislativa empregada, inclusive quanto à obediência aos preceitos da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PDC nº 1.063/03.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Relator